ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1782/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA DA COPELMI MINERAÇÃO S.A.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com 3.976,24m2 (três mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e quatro centímetros), sem conter benfeitorias, localizado às margens da BR 290, conforme consta na Matrícula nº 7972, em anexo.

ARTIGO 2º - O valor da aquisição do imóvel citado no Art. 1º, da presente Lei, é de R$ 23.857,44 (vinte e três mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

1.010 – Criação e Ampliação de Área Industrial com o Oferecimento Infra-Estrutura Básica
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de novembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de novembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

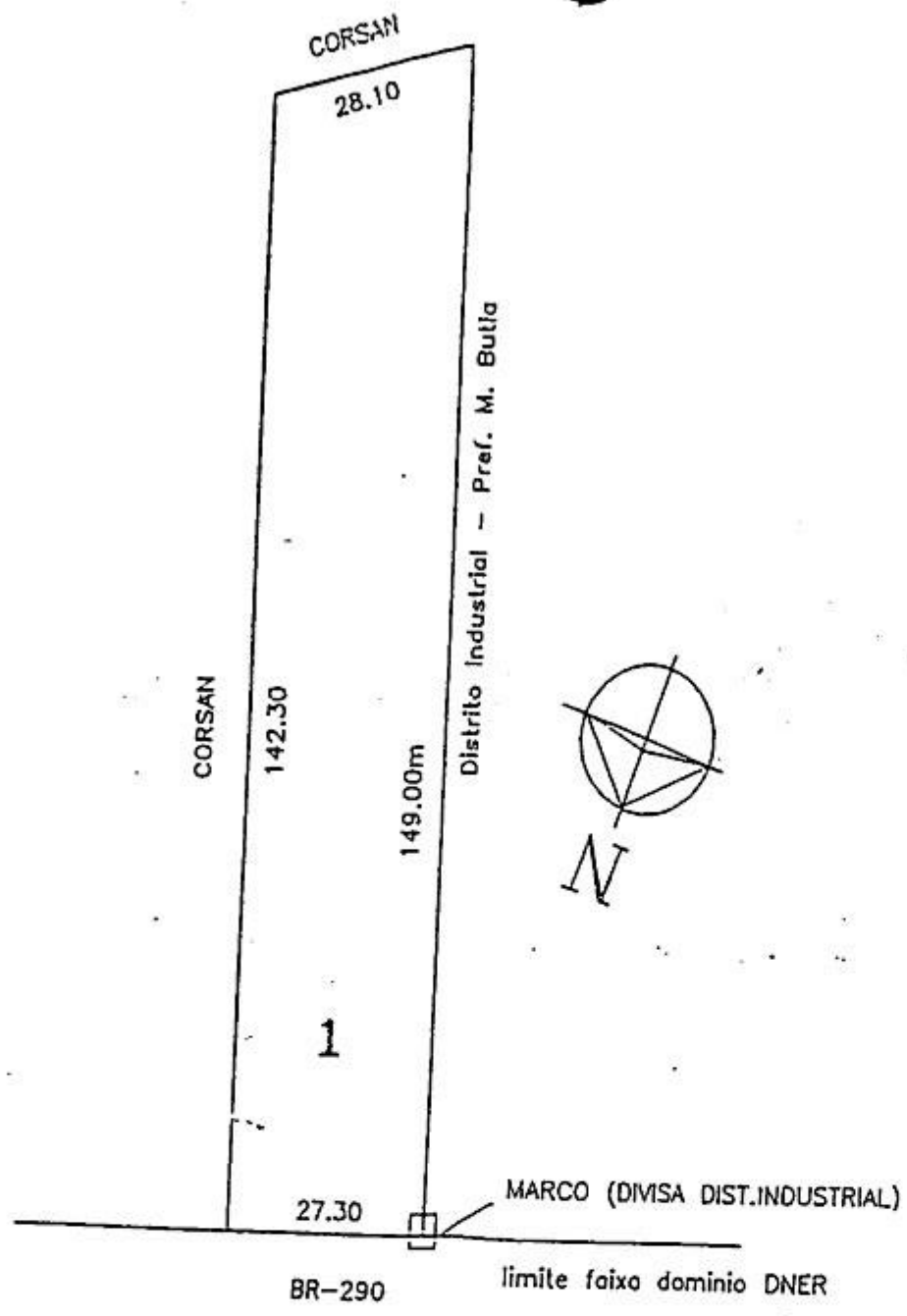
f. 1

MATRÍCULA
7.972

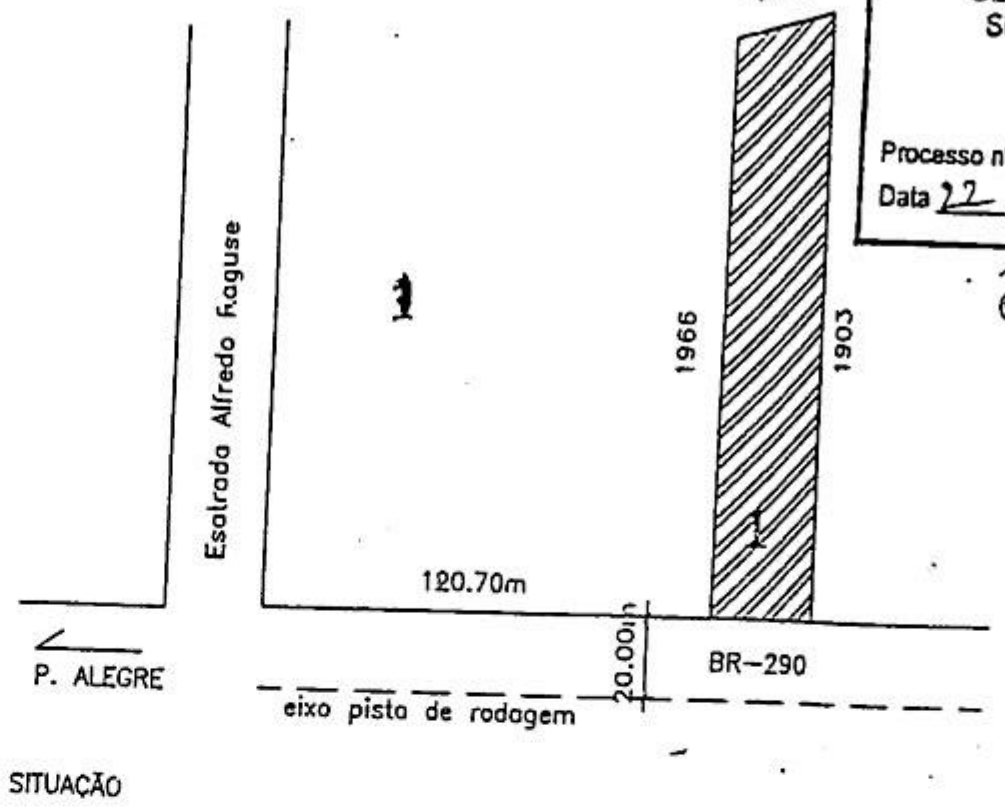
LOTE URBANO N. 1, da Quadra n. 1, do Loteamento Cidade de Butiá, nesta cidade de Butiá, com a área superficial de 3.976,24m², em lado par do logradouro, distante 120,70m da esquina formada pelas BR 290 e Estrada Alfredo Raguse, cujo quarteirão é formado por estas, confrontando: AO NORTE, com a BR 290, na extensão de 27,30m, onde faz frente; AO SUL, com a Corsan, na extensão de 28,10m, fundos; AO LESTE, com a Corsan, na extensão de 142,30m, lado direito; e, AO OESTE, com o Distrito Industrial de propriedade do Município de Butiá, na extensão de 149,00m, lado esquerdo. PROPRIETÁRIO: COPELMI MINERAÇÃO S.A., com sede no Largo Visconde do Cairú, 12, 2º andar, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 33 059 528/0001-95. REGISTRO ANTERIOR: Mat. 2.330, L. 2, R.504-2.330, em 30 de julho de 1999, neste Ofício. Emol. R$ 4,70. Butiá, 30 de julho de 1999. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
MUNICÍPIO DE BUTIÁ - RS
CERTIDÃO
De ordem [illegible] presente reprodução fotostática é cópia fiel da matrícula original existente neste ofício, nos termos do art. 13,§ 1º da Lei 6.015, de 31/12/73.
Butiá 30/07/1999

Emol. 4,40



LOCALIZAÇÃO



SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SEC. DE OBRAS E SAN.
SETOR TOPOGRAFIA
APROVADO
Processo nº 337/97
Data 22/05/97
Carla Patrícia Vasconcellos
CREA 79.853

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROP.:	COPELMI MINERAÇÃO S.A.
END.:	BR-290 BUTIA RS
AREA:	3.976,24m2

ESCALA	1:1.000 1:2.000
DATA	FEV/97
LEVANT.	V.L.SANTOS

PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO